

# GORREIO PAULISTANO

Editor-gerente—Joaquim Roberto de Azevedo Marques

ANNO XXXIII

S. PAULO—Quinta-feira, 31 de Março de 1887.

N. 9175

## PARTE OFFICIAL

### LEIS PROVINCIAES

#### N. 16

#### Regulamento da Praça do Mercado municipal de Sorocaba

(Continuação)

Art. 29 É prohibido negociar dentro da praça de hortaliças, sem pagar o respectivo imposto, e bem assim negociar com generos sujeitos ao outro mercado, e os que não estiverem estabelecidos no presente regulamento.

Art. 30 É prohibido expressamente deitar-se dentro ou fóra desta praça, restos de generos vendidos ou deteriorados, sob pena de \$3000 de multa.

Art. 31 Os vendedores ou importadores de generos, para podarem vendel-os na praça de hortaliças, pagarão o imposto estabelecido na tabella geral dos impostos.

Art. 32 Os vendedores ou importadores serão obrigados solidariamente, todos os dias até ás 7 horas da manhã, a fazer a limpeza da praça, sob pena de \$2000 de multa.

#### DOS EMPREGADOS DO MERCADO

Art. 33 Haverá na praça do mercado municipal e de hortaliças um administrador e um escrivão, pagos a custa do seu rendimento, que serão nomeados e demittidos livremente, vencendo o primeiro o ordenado de 1:000\$000, e o segundo o de 800\$000, anualmente.

Art. 34 O administrador, bem como o escrivão, devem estar na praça enquanto esta conservar-se aberta, e ao primeiro compete:

1.º Dar alta aos fornecedores, quando depois de decorridas 4 horas, contadas da chegada ao mercado, a pedirem para venderem os generos nas ruas, e nos termos deste regulamento.

2.º Fiscalizar a salubridade dos generos, observando rigorosamente este regulamento, multando, prendendo e prohibindo o ingresso a qualquer transgressor de seus preceitos na praça do mercado até 8 dias—lavar os autos de infração etc., etc.

3.º Designar os quartos de agasalho.

4.º Fazer a limpeza da praça municipal, e obrigar os quitandeiros de verduras a fazerem-no todas as manhãs até ás 7 horas, e a tarde quando se tornar preciso. A limpeza dos quartos de agasalho fica a cargo dos que o occuparem ou do que por ultimo nello estiver.

5.º Tomar conta dos generos das pessoas mencionadas no art. 20, e bem assim de qualquer no caso de ficarem abandonadas e responder por elles.

6.º Fazer a arrecadação do rendimento do mercado, fazendo o escrivão escrever os lançamentos com toda a clareza, e entregar mensalmente no dia 10 o rendimento da praça ao procurador.

7.º Vedar na policia do regulamento desta praça.

Art. 35 O escrivão do mercado será o ajudante do administrador, e é obrigado a abrir todos os dias, nas horas designadas, as portas do edificio e fech-las; bem assim fechar os quartos desoccupados ás mesmas horas.

1.º Incumbe-lhe, apenas entrar para o mercado qualquer fornecedor, o lançamento em livro proprio, fornecido pela camera, o nome do mesmo, a quantidade e quantidade dos generos, o numero de carros, carroças ou cargueiros que entrarem, o dia e a hora da entrada, a quantia paga. Concluido o lançamento do livro, em acto successivo encherá o talão do pagamento, o subscrverá e o passará ao administrador, que só o assignará depois do pago.

2.º Os talões serão rubricados pelo presidente da camera ou quem por elle fór designado.

Art. 36 A falta, omissão de qualquer destes encargos, importa a multa de \$2000 por dia, suspensão por 1 e 8 dias, demissão pelo presidente da camera, sob representação do administrador.

#### DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 37 É prohibido dentro do mercado:

1.º Ajuntamento de escravos que não estiverem comprando ou vendendo.

2.º Ajuntamento ou permanencia de pessoas ociosas, que não estejam comprando ou vendendo e que possam incomodar o expediente do servico, o negocio de quem compra ou vende.

3.º Os ebrios, turbulentos, vadios, loucos e as creações que não forem acompanhadas por pagens ou parentes, ou conhecidos.

4.º Damnnificar qualquer parte do edificio, muros, portões, arvoredos, escrever, pintar ou borrar as paredes, etc. O infractor pagará 10\$000 de multa.

Art. 38 É prohibido aos empregados das praças do mercado serem negociantes ou fazer negocio, ou receber generos para vender; devendo empregarem-se exclusivamente na administração e fiscalização do mercado, sob pena de serem demittidos, quando provida a contravenção.

Art. 39 O fornecedor, ou importador, ou plantador de generos, trazidos á praça do mercado, pagará:

Por um carro . . . . .	2\$000
Por uma carroça . . . . .	1\$000
Por um cargueiro . . . . .	200

Art. 40 As carroças, cargueiros, carros e carrinhos de mão que forem empregados na venda de generos de quitanda, estão sujeitos ao imposto annual de 20\$000 por carro e carroças, 10\$000 por cargueiros, 5\$000 os carrinhos de mão, taboleiros, jacás, etc.

Art. 41 As fructas, taes como melancias e pexegos, só poderão ser vendidas nas ruas, depois de irem ao mercado de hortaliças e ali pagar o respectivo imposto, devendo o administrador e fiscaes examinarem se as ditas fructas estão ou não sazonadas. Os infractores pagarão a multa de 25\$000 e seus carris serão aprehehdidos.

Art. 42 Ficam revogadas as resoluções provinciais de 11 de Setembro de 1881 e n. 23 de 18 de Junho de 1884, e mais disposições em contrario.

## N. 17

O Barão do Parnaíba, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Fago saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da camera municipal de Sorocaba decretou a seguinte resolução:

#### Artigos additivos ao código de posturas da camera de Sorocaba

Art. 146 O imposto do § 11 do art. 8.º, fica elevado a 100\$000.

Art. 147 As casas que venderem drogas ou productos medicinaes, devont ser collocadas, e seus donos pagarão 500\$000 de imposto annual—quando, não sejam pharmacies ou drogarias.

Art. 148 O toque da recolhida, recommendado pelo § 7.º do art. 68 do código de posturas, será annunciada ás 9 horas da noite, dobrando o sino médio da matriz, por espaço de tempo nunca menor de dez minutos; este serviço fica a cargo do sacristão ou de quem a camera indicar. Os que se oppuzerem ao cumprimento desta prescricao pagarão 30\$000 de multa.

Art. 149 O administrador do cemiterio exigirá dos conductores dos ca-haveres ou da empresa funeraria, attestado de obito, com declaração do dia, hora e causa do fallecimento, se solteiro, viuvo ou casado, passado pelo medico assistente á enfermidade ultima; e na falta do medico, pela autoridade policial respectiva; devendo tambem para inhumar os cadaveres observar os direitos do sacristão, quanto aos cadaveres dos catholicos.

Art. 150 Todos aquelles que compararem sepulturas para inhumar algum individuo, que não tivesse sido irmão da irmandade, em cujo quadro adquiriu esse direito, pagarão á camera 50\$000.

Art. 151 Os impostos pela aferição dos pesos e medidas serão regulados assim:

1.º Pesos até 10 kilos 2\$000; pesos de 10 kilos para cima, 500 rs. cada 20 kilogrammas. Do metro, pagam 500 rs. Das balanças communs 2\$000; balanças decimal 1\$000; balanças centesimal 1\$500. Medida de capacidade para líquidos de 500\$000.

2.º O aferidor não poderá aferir pesos ou medidas, cuja differença seja maior que a tolerancia admittida e nem termos incompletos.

Art. 152 O negociante que comprar aguardente sem que o vendedor exhiba o talão do pagamento do imposto municipal está sujeito ao imposto de multa de 2\$000.

Art. 153 Os animais recolhidos ao deposito publico pagarão 2\$000 diarios, e os carros ou carroças 3\$000.

Art. 154 É expressamente prohibido ter cães vagando pelas ruas, devendo ser mortos pelos fiscaes e os donos, quando conhecidos, sujeitos á multa de 10\$000.

Art. 155 Aquelles que cortarem porcos ou outros animais para consumo publico nos quintaes da cidade, estão sujeitos a 30\$000 de multa e a perdarem a licença concedida para terem açougues.

Art. 156 Os autos de infração de posturas municipais, devem ser lavrados pelo respectivo fiscal, cada um em seu districto.

Art. 157 No prazo que a camera designar e nos que indicar, todos os proprietarios ou inquilinos ficam obrigados a substituir os calçamentos actualmets existentes, de pedra bruta ou tijollos, por outros de pedra de cantaria lavrada, artificial, plastica ou cimento, sob multa de 5\$000 por metro de calçada não feita ou substituida, devendo a camera mandar fazer a custa da parte o serviço quando remisso.

Art. 158 As coberturas de telhas existentes sobre os muros da cidade, devem ser substituidas, ficando o romate, que deverá ser feito de tijollos, com a forma de cornicho: os infractores depois do edital e prazo marcado, estão sujeitos a mesma multa do artigo antecedente.

Art. 159 Para levantar andaimes, e collocar matérias na rua, deve proceder licença do presidente da camera, e por ella se pagará 10\$000 por 8 mezes sómente.

Art. 160 Os hotéis, cervejarias ou quaisquer estabelecimentos publicos ou commerciaes pagarão 50\$000 de licença para terem bilhar, ainda que não cobrem barato.

Art. 161 As licenças de jogos licitos devem designar a especie do jogo que se quizer tor, e de cada um que addicionar ao primeiro pagará tambem 50\$000.

Art. 162 As rinhas de brigas de gallo quer publicas, quer particulares, pagarão 50\$000 por anno—e quando seus donos ou associações se recusarem a fazel-o, os fiscaes multarão em 5\$000 cada individuo que alli fór encontrado.

Art. 163 Todos os vehiculos de condução de passageiros e transporte de cargas ou mercadorias, deverão ser matriculados na camera.

Art. 164 Nenhum cocheiro será admittido ao governo de carros, segos, tilburiys, trollys ou outro qualquer vehiculo de condução, sem que se ache competentemente matriculado na repartição da policia; e, para que possa ser matriculado, ser-lhe ha mister provar sua pericia e idoneidade, por titulo conferido por uma commissão de peritos que para esse fim será nomeado pelo delegado de policia—mas ainda que, em virtude desse titulo obtenha licença do presidente da camera.

Art. 165 Os cocheiros não trarão dentro da cidade os animaes senão a trote curto, e não lhes é permitido abandonor os trens; e andarão decentemente vestidos e calçados, e nos entores se apresentarão vestidos de preto, ou com seus respectivos uniformes, se os tiverem, guardando sempre toda a decencia.

Art. 166 Nas esquinas das ruas, não é permitido andarem senão a passo, e os carros que se recolherem, sem passageiros, andarão tambem a passo.

Art. 167 Os cocheiros e empregados das cocheiras, particulares ou publicas, não se poderão despedir sem que disso previnam os respectivos proprietarios ou administradores 8 dias antes.

Art. 168 Os carros, ou qualquer outro vehiculo de condução de passageiros ou de cargas, só poderão estacionar nas ruas e praças publicas designadas em edital pela camera.

Art. 169 Em todas as noites de espectaculos, se postarão os carros nos lugares designados pela autoridade policial, e d'ahi não poderão sahir sem serem chamados, ou quando tiverem de retirar-se.

Art. 170 Todo e qualquer vehiculo de condução quer de aluguel, quer particular, deve trazer lanternas acceza das Avo-Marias em diante, mesmo nas noites de luar claro. Os de aluguel, porém, serão obrigados a ter tambem nos vidros das lanternas o respectivo algarismo de sua numeracao, a que já se acham obrigados pelo titulo que lhes couber na matricula, na repartição da camera.

Art. 171 Todas as segos, carros, carroças ou qualquer outro vehiculo de condução de passageiros ou cargas, em seu transitio pela cidade, deverão subir, descer ou transitar pelas ruas que a camera designar por editas.

Art. 172 Todos os vehiculos de condução e transporte de cargas estão sujeitos ás mesmas disposições dos artigos anteriores, na parte que lhes poder ser applicavel.

Art. 173 O imposto de carros e carroças se regulará assim:

I Os carros de praça . . . . .	10\$000
II Os carros particulares . . . . .	10\$000
III As carroças de cargas . . . . .	15\$000
IV Os carros de bois . . . . .	8\$000
V As carroças, carrinhos de mão, trollys dos particulares não empregados em condução de cargas a frete . . . . .	5\$000

§ Unico Ficam revogados os §§ 1.º e 3.º do art. 2.º do código de posturas.

Art. 174 O preço do aluguel dos vehiculos de condução que estacionam na praça, será depois do publicada a presente lei, regulado pela tabella abaixo:

§ Dentro dos limites da cidade:

Para tomar ou largar o passageiro . . . . .	2\$000
Pela primeira hora . . . . .	2\$000
Pelas que se seguirem . . . . .	1\$500

§ 2.º Capella de Santa Cruz da Arvore Grande, casa de saúde do dr. Vergueiro:

Para largar o passageiro . . . . .	2\$500
Cada hora que se seguir . . . . .	1\$500

§ 3.º Cerrado—Terra Vermelha:

Por hora . . . . .	5\$000
--------------------	--------

§ 4.º Votorantim por qualquer das margens do rio:

Carro pela 1.ª hora . . . . .	10\$000
Por hora que se seguir . . . . .	5\$000
Trolly—ida e volta . . . . .	10\$000

§ 5.º Estes preços regulam desde as 6 horas da manhã até ás 9 do noite.

§ 6.º Fóra dos pontos designados na tabella, o preço do aluguel será ajustado.

§ 7.º A hora principiada será contada como hora inteira.

Art. 175 Os conductores de carroças não poderão fazer alaridos nas ruas, estalar chicotas, sentar nos varões das mesmas, sob multa de 50 cts de cada vez.

Art. 176 Transgressão de qualquer disposição contida neste capitulo, referente aos vehiculos, será multado de 10\$ a 20\$, e conforme o caso, recolhido o vehiculo ao deposito publico, onde além da multa, pagará o dono mais 1\$ diarios, enquanto alli estiver detido.

Art. 177 Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos cinco dias do mez de Março do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

(L. S.) BARÃO DO PARNAYBA.  
Olympio O'Reilly a faz.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos cinco dias do mez de Março do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

O secretario da provincia—Estevam Leão Bourroul.

## N. 18

O Barão do Parnaíba, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Fago saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e sancionou a lei seguinte:

Art. 1.º O art. 1.º da lei n. 60 de 19 de Abril de 1886, fica substituido pelo seguinte:

Fica o governo da provincia autorisado a chamar, desde já, concorrentes e a contractar com quem maiores vantagens offercer, a construção de uma ponte com encontros e pilares de pedra e superestrutura metalleica sobre o rio Parnaíba, em Pindamonhangaba, na estrada de S. Bento de Sapucahy, até a quantia de sessenta contos de réis (rs. 60:000\$000).

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos cinco dias do mez de Março do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

(L. S.) BARÃO DO PARNAYBA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial que houve por bem sancionar, substituindo por outro o art. 1.º da lei n. 60 de 19 de Abril de 1886, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr,

Francisco Lucio de Oliveira Netto a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos cinco dias do mez de Março do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

O secretario da provincia—Estevam Leão Bourroul.

(Continúa)

#### Expediente da Presidencia

Recomendou-se ao presidente da mesa eleitoral do Alamybar que remetia nova copia da acta da eleição senatorial realizada nessa parochia em 6 de Janeiro findo, assim de ser enviada ao Senado e visto não ter sido recebida anteriormente enviada.

—Aprovou-se a nomeação, feita pelo dr. Inspector geral da instrução publica de Paula Cesar para reger interinamente a cadeira do bairro de São José, em Taubaté.

OFFICIOS DESPACHADOS

Do inspector litterario de São Bento de Sapucahy declarando que houve engano na denominação do bairro para onde foi removida a professora Maria Pereira de Almeida.—Ao dr. Inspector geral da instrução publica.

Do inspector litterario de Piracicaba reclamando contra o facto de serem acesos alumnos catholicos no Collegio Piracicabano onde se professa a religião protestante.—Idem.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Antonia Germana dos Santos Amara, professora de Piracicaba, impetrando um mez de licença.

—Concedido.

De Maria Emilia Nogueira, professora da villa do Rio Bonito, solicitando uma licença de quatro mezes.—Concedo nos termos do art. 73 do regulamento de 18 de Abril de 1869.

#### Expediente do Secretario

Remetteu-se no 1.º Secretario da Assembléa o balancete da receita e da despesa da camera municipal do Rio Bonito durante o anno findo e uma proposta da do Rio Claro.

3.ª SECCÃO

Mandou-se pagar, pelo thezouro provincial, aos empregados da Assembléa Provincial, Elias de Paula Santos, amanuense encarregado das actas, a quantia de 300\$000, a Antonio Francisco Bozoba, José Maria Thomas Cupertino, Continuos, e Gaudencio Rodrigues Barba, correio, a de 70\$000 a cada um, como gratificações extraordinarias autorisadas pela mesa da mesma Assembléa.

—Remetteu-se ao dr. chefe do policia copia do officio em que o juiz de paz de São Simão, presidente da junta do alistamento militar, communicou não se terem realizados os trabalhos do mesmo alistamento por falta de inspectores de quarteiros, a fim de que providencia de modo a ser arreada semelhante difficuldade.

—Declarou-se ao juiz de paz de S. Simão que foi designado o dia 30 de abril vindouro para de novo reunir-se a junta do alistamento militar e proceder aos respectivos trabalhos, procedendo a devida convocação nos termos da lei.

4.ª SECCÃO

PROCESSO DE MEDIÇÃO DE TERRAS

José Justino Ferreira.—Ao sr. dr. inspector especial de terras e colonisação para dar parecer.

De Joanna Maria Brito.—Idem.

De Alexandre Balbino Cathala.—Idem.

5.ª SECCÃO

Communicou-se ao ministerio da justiça e a thesouraria de fazenda que em 19 do corrente, o bacharel Adolpho Coelho de Mattos Barreto reassumiu o exercicio do cargo de promotor publico da comarca Caconde, visto ter renunciado o resto da licença em cujo gozo se achava.

Remetteu-se a thesouraria de fazenda os decretos removendo o juiz de direito Barão de S. Domingos da comarca de S. Fidelis para a de Santos, e nomeando o bacharel Joaquim Rodrigues Villares para o logar do juiz municipal do termo de S. João Baptista do Rio Verde.

Declarou-se ao dr. chefe de policia que convem entender-se com o delegado de Ubatuba acerca do aluguel do predio que serve de cadeia e quartel naquella localidade.

OFFICIOS DESPACHADOS

Do delegado de policia de Itapetatinga enviando o requerimento do soldado do destacamento local, Frederico José de Camargo em que este solicita uma mez de licença.—Ao dr. chefe de policia.

Do juiz de direito em exercicio da comarca de Itapetatinga relativamente á cobrança das multas impostas aos jurados que faltam ás respectivas sessões.—Ao dr. procurador fiscal do thezouro provincial para interpor parecer.

6.ª SECCÃO

Palacio do governo da provincia de S. Paulo em 28 de Março de 1887.

Em resposta ao seu officio n. 101 de 6 de Dezembro ultimo, declaro-lhes que:

1.º Quando fór apresentado algum documento legal para matricula na forma do artigo 2.º do regulamento de 14 de Novembro de 1885, a vme. incumbe verificar, por todos os meios ao seu alcance, a verdadeira idade do matriculando, declarada em virtude da lei de 23 de Setembro de 1871, e á elle acrescentar o tempo de corrido, até a occasião da nova matricula, quer a referida idade conste do documento da mesma matricula ou da averbação; no caso de duvida á respeito da verdadeira idade do matriculando, assiste-lhe o direito e incumbe o dever de exigir que os interessados provem com documentos legais essa circumstancia e de modo a não deixar duvida.

2.º Em regra, não deve admitte vme. a matricula, escravo algum, quando da relação apresentada não constar o numero de ordem da matricula anterior, conforme exige o final do § 1.º do artigo 2.º do regulamento n. 9517 de 14 de Novembro de 1885, salvo se, para tal fim, fór autorisado por esta presidencia, em despacho proferido em virtude de reclamação do interessado, ficando assim prejudicado o 3.º ponto de seu referido officio, sobre multas e penas em que possa incorrer.

Dus guarde a vme.—Barão do Parnaíba.—Sr. collector das rendas gerais de Lorena.

Declarou-se ao juiz de orphãos de S. Simão, em resposta a consulta que fez em officio de 11 de Julho ultimo, sobre a computação de idade de escravos, que está alla resolvida pelo art. 1.º § 2.º da lei de 28 de Setembro de 1885, combinado com o art. 3.º § 2.º do regulamento de 14 de Novembro do mesmo anno, e bem assim, que se houver duvida a respeito da verdadeira idade do escravo, o collector assiste o direito e incumbe o dever de exigir que os interessados provem com documentos legais essa circumstancia de modo a não deixar duvida.

Devolveu-se novamente ao juiz de orphãos de S. Simão, a relação de seis escravos libertados pela 7.ª quota geral e 2.ª provincial do fundo de emancipação, a fim de serem contados os juros, a razão de 6% ao anno, do pecullo apresentado pelo escravo Manoel e declarada, na casa das observações da mencionada relação, a data em que foi o mesmo entregue ao ex-senhor, conforme determina a regra 10 do aviso de 19 de Janeiro, do ministerio da agricultura, e circular da presidencia de 10 de Fevereiro de 1887.

Communicou-se a thesouraria de fazenda que na presente data foram deferidos os requerimentos de Agostinho Homem de Góes, Luiz Angelo Gonzaga e Manoel João de Oliveira, em que pedem rectificação de matricula.

OFFICIO DESPACHADO

Do collector de Taubaté, informando a petição de Thomaz de Aquino Rabelle Soares, relativa-

mente a averbação da matricula dos escravos Augusto e José.—A thesouraria para informar.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Manoel João de Oliveira, residente no Espirito Santo da Boa Vista, pedindo rectificação da matricula de um escravo.—Em vista da informação prestada pela thesouraria de fazenda em officio desta data procedeu-se a matricula pedida, depois de serem rovaldadas as estampilhas dos documentos n. 2, 5, 10, 15, 3 e 11, por não estarem devidamente inutilisadas e sellado o documento n. 3 na forma do regulamento em vigor.

De Luiz Angelo Gonzaga, residente em Campinas, fazendo igual pedido.—Frovada a idéa de do escravo em questo fez-se a rectificação pedida.

De Agostinho Homem de Góes.—Idem, idem.

De Francisco Martias de Oliveira, residente na cidade da Franca, pedindo que seja ordenado ao collector daquela cidade a fazer a averbação de um escravo de seu nome Marciano.—Disse-se ao respectivo collector, a fim de fazer a matricula pedida depois de pagos o imposto e multa estabelecidos pelos arts. 2.º e 3.º da lei n. 1 de 23 de Janeiro de 1881 e 10 do regulamento de 26 de Janeiro do mesmo anno.

Em data de 26 do corrente foram sancionadas e mandadas publicar as seguintes leis:

Autorisando o governo a mandar applicar o producto liquido, recolhido ao thezouro, de loteria que fóra concedida como auxilio ás obras de uma Santa Casa de Misericórdia na cidade do Rio do Pezais, ás do abastecimento d'agua na mesma cidade, fazendo entrega á respectiva camera municipal;

Autorisando a camera municipal do Jahu, a contrahir um emprestimo de 10000\$000, ao juro não excedente de 9%;

Autorisando a da villa de Cabrejuva a contrahir um emprestimo de 2:500\$000, a juro não excedente de 7% ao anno, applicando o seu producto na reconstrução do encanamento d'agua da dita villa, cobrando, para amortisação, tanto do capital, como dos juros respectivos, 40 réis por 15 kilos de café que fór exportado e 10\$000 de negocios estabelecidos nos bairros e estradas do municipio;

Autorisando a da cidade de Guaratinguetá a contrahir com Manoel Jorge Gonçalves de Campos e Laurindo Francisco de Paula, ou com quem melhores vantagens offercer, o serviço funerario daquelle cidade;

Autorisando a da cidade de Araras a vender em hasta publica o predio que possui naquella cidade e que foi deixado em legado pela finada d. Manoela de Assis Cassia para escola publica, applicando o producto em beneficio das escolas publicas do mesmo municipio;

Autorisando a do Espirito Santo do Pinhal a contrahir o emprestimo de 15000\$ ao juro não maior de 8%, sendo a divida amortizada annualmente por tal modo que se extinga em oito annos.

Declarando que a loteria votada pela lei n. 2 de 23 de Janeiro de 1881 para a igreja de Santa Rita, em Guaratinguetá, fica pertencendo ás obras do collegio de Nossa Senhora do Carmo, da mesma cidade.

—Em data de 29 sancionou e mandou publicar a lei concedendo aos engenheiros Fernando Dumadain e Fernando Pararou ou a quem melhores vantagens offercer a concessão, pelo prazo de 30 annos, para explorarem uma estrada de ferro entre a estação de Boitruva e a cidade de Porto Feliz.

Nesta mesma data mandou publicar as seguintes resoluções:

Posturas da camera municipal de Mogy-mirim relativas ao fechamento das portas das casas de commercio;

Artigos de posturas da camera municipal de São Roque.

Secretaria da policia

Occurencias do dia 28:

1.ª Delogacia

Foram postos em liberdade Benedicto Pedro de Alcantara e Roberto Paulo da Cruz; e foi detido o francez Malbon Pedro Antonio, por ter espancado uma mulher, na rua Municipal.

Subdelegacia do Sul

Foram detidos Daniel Pereira Nunes, por ebrio e desordeiro, Carolina Maria da Conceição, por turbulenta e Cecilia Carlota Antonia, por ebria, sendo esta removida para a cadeia, por infração de termo de bem viver.

Pelas 10 horas da noite foi apresentado na estação central o italiano José Critello, com ferimento na cabeça e na mão esquerda, declarando não conhecer o seu offensor. A autoridade tomou conhecimento do facto.

Subdelegacia de Santa Ephigenia

Foram postos em liberdade Domingos Comtal, Virgilio José Custodio e Maria Francolina, e transferidos para a cadeia Luiz Carlos e Raymundo Antonio José Francisco.

Subdelegacia do Braç

Por ebrios e turbulentos, foram detidos os portu-guezes Vasques da Gama e Antonio Domingues Góes mes, e foi posto em liberdade Francisco Lisboa.

Falleceu na enfermaria da cadeia o rio Manoel Duarte Coelho, condemnado a galés perpetuas, pelo assassinato e roubo praticados em Mogy das Cruzes, de cuja sentença havia appealado.

Dia 29:

1.ª Delogacia

Foi posto em liberdade, Malbon Pedro Antonio, e foram detidos, Leossa Victor Michele, por ter provocado desordem, e Victor Berangan de Nantes, por ebrio.

A autoridade tomou conhecimento do facto de haver o suizo Anders Nuisem, a 1 1/2 hora da tarde, disparado um tiro de revolver dentro da casa de nº 60 n. 14, da cadeia de S. João.

Subdelegacia do Sul

Daniel Pereira Nunes e Carolina Maria da Conceição, foram postos em liberdade; e foi detido por ebrio e desordeiro, Amaro Bernardo dos Santos.

Subdelegacia de Santa Ephigenia

Foram detidos, José de Oliveira, por ter dado uma bofetada em João Thomaz Caldeira, e Nicolau Alves de Paiva, por haver invadido uma casa de família.

Subdelegacia do Braç

Foram postos em liberdade, Vasques da Gama, d Antonio Domingues Góes; e foi detido o allemão Barão Kispel, por ebrio e ter promovido desordem armado de um revolver, sendo-lhe intimada a multa respectiva, por infração do art. 3.º das posturas municipales, e posto logo em liberdade.

—Para prestar serviço na companhia de urbanos, engajou-se o cidadão João Christostomo de Andrade.

ASSEMBLEA PROVINCIAL

223.ª Sessão ordinaria

AOS 3 DE MARÇO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. RODRIGOS SILVA

(Concluido)

É julgado objecto de deliberação o seguinte PROPOSTO N. 126

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decretou:

Art. 1.º A lei provincial n. 11 de 9 de Março de 1871 refere-se unicamente ás linhas de diligenciaes que foram comprehendidas na planta approvada pelo governo em 23 de Novembro do mesmo anno,



Bando precatorio

Comunicando-se: Tendo-se reunido grande numero de representantes...

Matricula e arrolamento de escravos

De Lorena, recebemos, hontem, o seguinte telegramma:

Na collectoria desta cidade foram matriculados 1129 escravos e arrolados 186.

Na da Bocaina, matriculados 59 e arrolados 14.

Servico Postal

A administração do Correio expedirá malas pelo vapor nacional Parati...

Mercado de Santos

Table with market data: A 29 venderam-se 21.000 saccos de café. Entraram naquella dia...

Foi preso pelo subdelegado de Santa Ephigenia José de Oliveira...

Nicolau Alves Palma foi preso por tentar entrar, a força, em uma casa da rua dos Gusmões.

Obituario

Sepultaram-se no cemiterio municipal os seguintes cadaveres:

Dia 30 de Março

Bento Honorio Barboza, 25 annos, solteiro, morador na freguezia de Santa Iphigenia...

Natalia Citera, 3 mezes, filha de José Antonio, morador na freguezia de S. J. Agostinho...

Maria, 5 mezes, filha de Anna Maria de Jesus, moradora na freguezia de Santa Iphigenia...

Manoel Duarte Coelho, 43 annos, casado, portuguez, fallecido na cadeia...

Judith, 6 annos, filha de Felicia Maria da Conceição, moradora na freguezia de Braz...

Crime?

Lê-se no Correio de Campinas:

Relativamente á noticia que com este titulo demos no nosso numero de hontem...

O cadaver retirado do rio Jacaré é do preto de nome Cosme...

O fr. alferes Braga, digno e activo delegado de Araraquara...

Presume-se que um grande crime ligar-se á este facto.

SECÇÃO LIVRE

Companhia Paulista

De conformidade com o que dispõe o decreto n. 881 de 30 de Dezembro de 1883...

ALONSO G. DA FONSECA, secretario.

Acta da 6.ª sessão da assembléa geral de accionistas da Companhia Paulista

Aos vinte cinco dias do mez de Março de 1887, as 12 horas da manhã...

Em virtude de proposta do accionista dr. João Bernardo da Silva...

Pedindo então a palavra o presidente da directoria dr. Fidencio Pretes...

O mesmo presidente da directoria pediu ainda a palavra...

Dada a palavra ao accionista dr. Caio Prado, disse elle que...

De ordem de s. exc. o sr. dr. presidente da provincia, reproduzido e editado...

O capitão José Gomes de Alvarenga Cunha, juiz municipal em exercicio...

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

De ordem do illmo. sr. inspector desta thezouraria, fago publico para conhecimento...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento...

De ordem do illmo. sr. presidente da camara municipal, fago publico para conhecimento...

Proponho que a directoria da Companhia Paulista de Vias-Ferreas...

O director dr. Elias Chaves oppoz-se á nomeação da commissão requerida...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

Depois de uma pequena questáo de ordem, foi posto a votáo em primeiro logar o requerimento de adiamento do dr. Raphael de Barros...

a que me reporto e dou fé.—Cidade da Penha, 28 de Março de 1887.—Eu Francisco da Cunha Mello, escrivão do civil e do escrivão confiado e assigno.—Francisco da Cunha Mello.—Conferido.—Cunha Mello.

Secretaria do governo de S. Paulo, 30 de Março de 1887.

O secretario da provincia, Estevam Leão Bourroni

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

quanto allega o supplicante acha-se perfeitamente demonstrado pelos documentos juntos. E. B. M.—Cravinhos, 20 de Dezembro de 1886.—Bernardino Rodrigues da Silva.

Sobre o sello re-pectivo.

Declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene da provincia de S. Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 26 de Janeiro de 1887.—Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

O dr. Ignacio José de Oliveira Arruda juiz direito da segunda vara civil e de orphãos nesta imperial cidade de S. Paulo e seu termo etc.

Fago saber aos que ao presente e dital com 10 dias de prazo virem, que o porteiro dos auditórios José Sebastião Pereira, ou quem suas vezes fiser, trará a venda e arrematação nos dias 1, 2 e 4 do mez de Abril vindouro, a chacara denominada Quinta da Vinha situada a rua e freguezia do Braz n. 175 plac.

Este predio é pertencente ao coronel Ignacio José de Araujo e outros, que a requisição daquelles e dos interessados foi reformada a sua avaliação e posta de novo em praça.

Convido portanto todos os pretendentes a offerecerem seus lances nos dias acima indicado ou no dia 5 tambem do citado mez de Abril ao meio dia as portas do mesmo predio.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandarei lavar este e mais dois de igual theor para serem affixados nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado aos 24 de Março de 1887.—Eu Januario Moreira, escrivão que o substitui.

3—3 Ignacio José de Oliveira Arruda.

De ordem do illmo. sr. dr. presidente da camara municipal, fago publico que se acham recolhidos ao deposito municipal os animaes abaixo mencionados...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Inspeccao geral de Hygiene: Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou em o decreto n. 9554...

Novo-York, 29 de Março Café do Rio, good floating, cargoes (preço médio) 13 3/8 c. por libra. Preços sustentados; calmo.

(Agencia Havas).

ANNUNCIOS

D. Claudina de Paiva Azevedo e seus sobrinhos agradecem cordialmente as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortuos de seu prezado esposo e tio Dominico de Paiva Azevedo...

Desde já lhes agradecemos mais este acto de religião e amizade. S. Paulo, 29 de Março de 1887. 4—2

Veneravel Ordem Terceira de N. Sra. do Carmo Amanhã, sexta-feira 1.º de Abril, haverá na Igreja desta Veneravel Ordem pelas 7 1/2 horas do dia, a missa de Nossa Senhora das Dores...

Peço o comparecimento dos nossos CC. Irmãos. Chagas Junior, Procurador da Igreja.

Veneravel Ordem Terceira de N. Sra. do Carmo De ordem do irmão prior, o illm. e revm. sr. Arcipreste dr. João Jacintho Gonsalves de Andrade...

De ordem do irmão prior, o illm. e revm. sr. Arcipreste dr. João Jacintho Gonsalves de Andrade, convido os irmãos mesarios do actual exercicio para uma sessão extraordinaria, no lugar do costume, ás 5 horas da tarde de sexta-feira 1.º de Abril.

O secretario, J. G. da Costa.

Escravo fugido De José Manoel Leite, residente na cidade de Itatiba, fugio no dia 24 do corrente, um escravo de nome José, idade 25 a 28 annos...

Companhia Cantareira e Exgotos 3.º Dividendo de Accões Preferenciaes De ordem da directoria desta companhia convido os srs. accionistas, a virem ao escriptorio...

De hoje em diante vende-se o kilo de gelo a 400 rs., na Imperial Confeitaria rua da Imperatriz 26. S. Paulo, 31 de Março de 1887. 3—1

Loteria da provincia A loteria n. 104 será extrahida em 2 de Abril ao meio dia. S. Paulo, 30 de Março de 1887. O thesoureiro, Bento José Alves Pereira. FRANCISCO GUIMARÃES

SOLICITADOR MUDOR-SE DA RUA DO OUVIDOR 36 PARA A RUA VINTE CINCO DE MARÇO 11 6—1

ESCRITORIO—TRAVESSA DA SÉ 10 AGOSTINHO PATRIARCHA Foi roubado hontem uma caldeneta da Caixa Economica, o que se faz publico por salvar os direitos do donoda caldeneta. 3—1

Companhia Cantareira e Exgotos De ordem da directoria fago sciente que desta data até a reunião da proxima assem. blea geral, ficam suspensas as transferencias das accões desta Companhia. Escripatorio da Companhia Cantareira e Exgotos, S. Paulo, 30 de Março de 1887. J. Bryan, Gerente.

La Veloce NAVIGAZIONE ITALIANA Armatore Cav. Matteo Bruzio VIAGGIO PARTIDA EM 16 O novo e magnifico paquete Tiber esperado do Rio da Prata no dia 14 de Abril, sahirá para Marselha

Genova

Napoles No dia 15 as 3 horas da tarde. Para passagens e mais informações dirija-se no

CONSIGNATARIO Angelo Fiorite N. 44 RUA DA BOAVISTA N. 44 F. TURCHI RUA DO OUVIDOR N. 12 S. PAULO (dia 31, 1.º 47, 10 e 14)

London, 29 de Março Café do Rio, first ordinary, 71 frs. 50 a 72 frs. 50 por 50 kil.

Havre, 29 de Março Café do Rio, bon ordinaire, 93 frs. por 50 kil. Café de Santos, good average, disponible et courrant 85 frs. 50 c. por 50 kilos.. Mercado activo; preços subindo.

Hamburgo, 29 de Março Café do Rio real ordinary 68 1/2 pf. por 50 kil. Café de Santos, good average 69 1/2 pf. por 50 kil. Mercado calmo; preços sustentados.

Marselha, 29 de Março Café do Rio, first ordinary, 71 frs. 50 a 72 frs. 50 por 50 kil.

Antuerpia, 29 de Março Café de Santos, good ordinary, 40 3/4 c. por libra. Mercado calmo.

Amsterdã, 29 de Março Café de Java, good ordinary, 44 1/2 c. por libra.

# Companhia Cantareira e Esgotos

De ordem da directoria faço publico que, de conformidade com o art. 36 dos Estatutos da Companhia Cantareira e Esgotos, foram depositados no cartorio do juizo commercial desta capital, escriptura Machado:

- 1.º Cópia do inventario contendo a indicação dos valores sociaes, moveis e immoveis.
- 2.º Uma synopsis das dividas activas e passivas por classes, segundo a natureza dos titulos.
- 3.º Cópia da relação nominal dos accionistas com o numero de accções respectivas e estado do pagamento dellas.

Mais declaro, que de conformidade com os mesmos estatutos abaixo publico as seguintes peças.

- 1.º Relação das transferencias de accções realizadas no anno social.
- 2.º Balanço mostrando em resumo a situação da sociedade.
- 3.º Parecer dos fiscaes.

Escriptorio da Companhia Cantareira e Esgotos em S. Paulo, aos 30 dias do mez de Março de 1887.—J. BRYAN, Gerente.

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal, da Companhia Cantareira e Esgotos, em cumprimento do art. 79 dos estatutos procederam ao exame do balanço livros e documentos relativos a escripturação e encontraram aquelle exacto com os livros e estes escripturados em devida forma e os documentos em combinação com a escripta, sendo por isso de parecer que as contas da companhia para o anno findo em 31 de Dezembro de 1886 sejam approvadas.

Escriptorio da Companhia em S. Paulo, 28 de Março de 1887.

J. M. SAMPAIO.

DOMINGOS SERTORIO.

## Relação das accções transferidas durante o anno de 1886

	ACCÇÕES	OBSERVAÇÕES
Por venda . . . . .	127	Tiveram alta 10 accções
Por caução . . . . .	22	Caucionadas
Por herança . . . . .	3	Foram lavrados 17 termos
Total	179	

S. Paulo, 28 de Março de 1887.

J. BRYAN  
Gerente

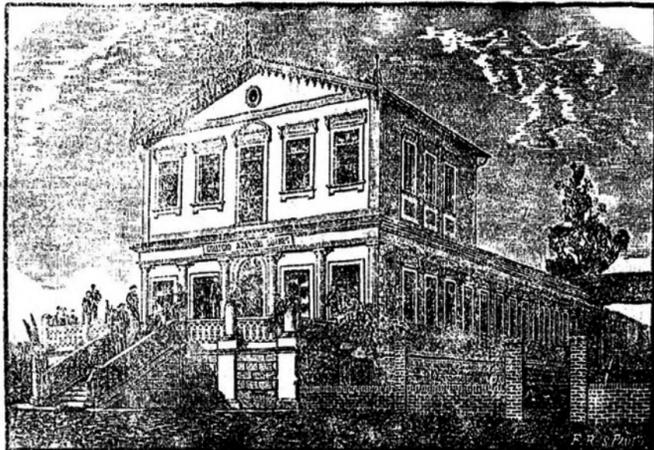
HENRY WRIGHT  
Contador

## Balanço fechado em 31 de Dezembro de 1886

ACTIVO		PASSIVO	
Accionistas	1:739.880\$000	Capital	
Accções a emitir		Valor de 11.000 accções primitivas . . . . .	2:200.000\$000
Valor de 1.785 accções primitivas em ser	353.000\$000	Idem » 14.000 » preferencias . . . . .	2:800.000\$000
Idem de 4.334 accções preferencias » . . . . .	806.800\$000		5:000.000\$000
Construção das obras e despezas accessorias	5:488.093\$897	Empréstimos	
Materiaes		Em Londres . . . . .	1:196.889\$840
Instrumentos e aparelhos . . . . .	8.121\$100	Meus: amortização . . . . .	29.028\$080
Valor de relógios para agua . . . . .	128.068\$180	No Rio de Janeiro 4.000 debentures de 500\$ cada um . . . . .	2:000.000\$000
Materiaes para construção . . . . .	134.139\$180		3:167.861\$760
Devedores	268.328\$460	Letras a pagar . . . . .	242\$200
Titulos caucionados . . . . .	20.403\$710	Diversos credores . . . . .	39.609\$700
Obras de desenvolvimento . . . . .	1:500.000\$000	Caixa Filial do Banco do Brazil . . . . .	469.583\$500
English Bank of Rio de Janeiro Limited . . . . .	186.936\$880	Dividendos . . . . .	15.263\$990
Thezouro Provincial . . . . .	40.000\$000	Empréstimo por letra . . . . .	1:500.000\$000
Caixa . . . . .	97.382\$950	Sellos de accções . . . . .	721\$200
	7.548\$020	Lucros a verificar . . . . .	97.382\$950
		Lucros e perdas . . . . .	277.708\$617
	10:568.373\$917		10:568.373\$917

S. Paulo, 31 de Dezembro de 1886.

HENRY WRIGHT  
Contador



## Collegio Azevedo Soares

Internato para meninos

38—Rua do Monsenhor Andrade—38

O collegio Azevedo Soares toma a seu cargo a educação physica, moral e intellectual dos alumnos que lhe forem confiados, desde a instrução primaria até habilital-os para a matricula em qualquer academia do imperio.

Reabriram-se as aulas e acham-se funcionando com toda a regularidade.

As pensões devem ser pagas, por trimestre adiantado, pela tabella seguinte:

	130\$000	AULAS FACULTATIVAS	
Pensionista . . . . .	80\$000	Musica instrumental . . . . .	24\$000
Semi-pensionista . . . . .	20\$000	Piano . . . . .	24\$000
Lavagem de roupa . . . . .	3\$000	Desenho . . . . .	24\$000
Materiaes . . . . .			

O pensionista pagará por uma só vez, no acto da entrada, a joia de 40\$000.

O trimestre será contado do dia em que entrar o alumno, e uma vez começado, considera-se vencido e deverá ser pago integralmente, ainda que o alumno esteja em ferias, ou tenha faltado as aulas por qualquer motivo.

Melhores informações serão ministradas no proprio collegio ou, por especial favor, pelos exmos. ar. dr. Marcos de Oliveira Arruda, dr. João Ribeiro de Almeida Netto, dr. Clementino de Souza Castro, dr. João Pedro da Veiga Filho, José Eduardo de Macedo Soares e Emilio Rangel Pestana.

Os prospectos distribuem-se no collegio que pode ser visitado a qualquer hora.

O director Joaquim José de Azevedo Soares

## ANGELO FIORITA

44--Rua Boa Vista--44

## AGENZIA DI EMIGRAZIONE

Consegnatario dei vapori Italiani della linea

## LA VELOCE

Bilascia per ogni luogo d'Italia vaglia postale, cambiale a 3, 30 e 90 giorni di vista, lettere di credito, transmettere denaro per telegramma, s'incarica di far pagare mesate, e di tutto quanto è concernente la commissione.

In Rio de Janeiro Angelo Fiorita

In Genova G. Massone fu G.

## Companhia Carris de Ferro de S. Paulo

Esta companhia tem wagons á disposição do publico para effectuar mudanças nos pontos da cidade servidos pelas suas linhas, sendo o preço de quatro mil réis por viagem de cada wagão.

Para qualquer outra carga a transportar o preço será dependente de ajuste previo S. Paulo, 28 de Fevereiro de 1887.

## MACHINAS DE COSTURAS

### 40

boas escolhidas  
qualidades  
VENDEM-SE

## GRANDE DEPOSITO DE MACHINAS

PREÇOS DE RS. 120000 ATE 2000000

### Garantidas por 5 annos

P. S. Não vendemos fiado, nem damos machinas á prestações, porem o comprador tem a certeza, que compra machinas novas, ainda não uzadas e nem tão pouco regeitadas.

Concerta-se qualquer machina e encontra-se todas as peças avulsas, bem como utensilios para os nossos systems.

Deposito da afamada linha

## LEAO

Rua de S. Bento 45 25 10 4. e 6.

## Victor Nothmann & C.

## LORMONT

G. RELLER & COMP., em Bordeaux

Tendo apparecido falsificações e imitações deste afamado vinho, do qual

H. SCHWENGER & COMP., em Santos

SUCCESSORES DE VOCKERODT & COMP.

são os unicos agentes na PROVINCIA DE S. PAULO, chamamos a attenção dos consumidores para os signaes seguintes do vinho legitimo, sendo:

As ROLHAS das garrafas trazem a firma G. PRELLER & COMP. BORDEAUX: as CAPSULAS BRANCAS tambem levam a mesma firma tanto do lado, como em cima e em baixo da LETRA VERMELHA P.

Além disso em cada garrafa do vinho por nós importado, abaixo do rotulo principal da casa de Bordeaux, acha-se um pequeno rotulo, vermelho sobre branco, com a nossa firma, ou a dos nossos antecessores VOCKERODT & COMP.

Protestamos solemnemente contra todas as falsificações ou imitações, prometendo fazer uso dos recursos que nos faculta a lei, perseguindo com todo rigor os respectivos falsificadores.

## PÓ PURGATIVO DE ROGÉ

POUDRE PURGATIVE DE ROGÉ

APPROVAÇÃO DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

Nenhum purgativo tem gosto tão agradável nem produz effeito mais certo. Numerosas observações nos hospitais de Paris demonstraram que os seus effeitos são constantes.

Com o PÓ DE ROGÉ qualquer pessoa pode preparar uma bebida purgativa, laxante e refrigerante. Conserva-se e transporta-se facilmente.

O PÓ DE ROGÉ unico e authentico é vendido em vidros envoltidos em papel cor de laranja traz a assignatura e o sinete do inventor em frente.



## Aviso Maritimo

Norddeusther Loyd de Bremen

O VAPOR ALLEMÃO

## KRONPRINZ F. W.

Esperado no fim do mez, sahirá no dia 10 de Abril para

Lisboa Antuerpia e Bremen

com escala pelo Rio de Janeiro e Bahia

Estes vapores conduzem medico e creada e tem magnificas accomodações para passageiros de primeira e terceira classes.

Para passagens, fretes e mais informações trata-se com os agentes

Zerrenner, Bülow & Comp.

2—RUA JOSE RICARDO—2

EM SANTOS:

43-Rua Direita--43

EM S. PAULO:

## Escravos fugidos

O abaixo assignado declara que ha quatro mezes, mais ou menos, lhe fugiu de Mogy das Cruzes o seu escravo Caetano, mulato quasi branco; ha 12 dias lhe fugio outro de nome Francisco, mulato fufo de 16 annos de idade; tem outro mulato fufo, de nome João, de 27 annos, e, querendo libertal-os, vem por meio da imprensa pedir aos srs. abolicionistas, ou ao seu chefe, que não pde duvida em aceitar qualquer indemnização, que seja de justiça, afim de mostrar que não é o que dizem.

Tenho mais uma negra de nome Benedicta, que essa liberto com a obrigação de me servir tres annos.

Desejava vêr que todos fizessem o mesmo.

S. Paulo, 23 de Março de 1887.

5—3 Bellarmino Augusto de Aragão.



## Companhia Rio Claro

5. DIVIDENDO

No escriptorio da Companhia Rio Claro e nos agentes Sá e Andrade paga-se o quinto dividendo á razão de 11\$300 réis por accção.

Rio Claro 21 de Março de 1887.

Carlos Emilio de Azevedo Marques, Secretário.

## ATTENÇÃO

Rico deposito de cortinados para cama de 20\$000, até 75\$000, em mousseline, tulle, rendas, crochet e bordados.

Cortinas para janellas, de 10 até 25\$000 par.

Galleries para as mesmas. Cupulas de 5 até 25\$.

Cortinas de côr (reposteiros) novas, elegantes por 20\$000 par.

Banquinhos, mochos de piano.

Sofas e poltronas.

Borlas grandes e pequenas.

Braçadeiras, franjas; cordões cantoneiros, velludo em 3 côres.

Casca de tartaruga.

Alg. cortinas, reposteiros, e arandelas para casamentos e festas.

Faz letras e emblemas para bandeiras e reposteiros.

Assenta tapetes e esteiras, estufa mobilias.

Loja de estofador e tapeceiro

Gulherme Bradt

RUA DO IMPERADOR N. 5 (placa)



## Companhia Paulista de Vias ferreas Fluviaes

De ordem da directoria, convoco os srs. accionistas que do dia 28 do corrente em diante, (segunda-feira), começa-se o pagamento do dividendo correspondente ao semestre findo em 31 de Dezembro ultimo, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, neste escriptorio, a razão de 13% ou 13\$ por accção.

Escriptorio Central, S. Paulo, 26 de Março de 1887.

3—2

Secretário.

Alonso G. da Fonseca.

## ALUGA-SE

O armazem de uma casa da rua Florestal de Abreu, o qual tem portão para a rua Vinte Cinco de Março, e pôde servir para familias de operarios; o preço é commoço.

Para tratar na mesma rua Florestal de Abreu n.

Na mesma casa fornece-se comida para moços e empregados no commercio, por preços muito razoaveis.

3—2

Banco de Credito Real de S. Paulo

Continua supença a transferencia de accções deste Banco até que sejam distribuidos os titulos das novas accções.

S. Paulo, 24 de Março de 1887.

3—3 José Duarte Rodrigues, Gerente.

## Pianos Miguel de Tullio

Tem bons pianos para alugar.

RUA DE S. JOÃO N. 44

3—3